

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUCIANÓPOLIS**

## **INDICAÇÃO Nº 06/2013**

Adauto Gomes Valência, vereador em exercício, conforme dispõe o artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis, indica ao Senhor Prefeito Municipal, a cobrança de impostos, devidamente amparados pela lei, referente aos vendedores ambulantes que passam o dia inteiro na cidade, de porta em porta, sem que ao final das vendas, não pagam nada ao Poder Público Municipal.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação se faz necessária, uma vez que ouve vários relatos dos comerciantes do município que se dizem incomodados com a situação, pois, como são comércios devidamente registrados e autorizados, recolhem os impostos conforme regulamenta a Lei Orgânica do Municipal, a Lei Estadual e Federal. Ao contrário dos vendedores ambulantes, que não há obrigação de proceder nenhum recolhimento ao município, tornando esse fato, uma concorrência desleal e injusta, caracterizando ainda, uma atitude ilegal perante os direitos e deveres das pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas. Assim exposto, solicito que, se há previsão legal para tal cobrança, então que a mesma seja exigida, mesmo que o valor recolhido não tenha tamanha significância ao Erário Público.

Lucianópolis, 06 de maio de 2.013.

---

Adauto Gomes Valência  
Vereador